LEI MUNICIPAL Nº 541/2022, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2.022.

PUBLICADO NO MURAL
NO PERÍODO DE
22/02/22 a 23/03/2022
SANCIONADO
Em 22/02/2022
PREFEITO

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS;"

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, considerando o disposto pelo § 2º, do Art. 167 da Constituição Federal, combinado com o estabelecido no inciso II, Art. 41 da Lei federal nº. 4.320/64, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Bom Jesus do Araguaia, aprovou e ele **sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, Lei Municipal nº 530/2021, no valor de **R$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais)** a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
Função	10	SAUDE			
Sub-Função	301	ATENCAO BASICA			
Programa	0009	SAUDE PARA TODOS			
Atividade	**2102**	**MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A ATENÇÃO BÁSICA**			
Elemento Despesa		**Descrição**	**Fonte**	**Detalhamento**	**R$ Valor**
3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	2.600.0000000		166.296,20
3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	2.600.0000000		133.703,80

Art. 2º Para amparar o crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos:

a) no Art. 43, inciso I da Lei Federal nº. 4.320/1964, provenientes de Superavit Financeiro Apurado em Exercício Anterior, oriundo de Emenda Parlamentar Individual do Deputado Federal Nelson Barbudo, no valor de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), sob o número identificador de proposta nº 36000.3892992/02-10, e da Emenda Parlamentar Individual do Deputado Federal Neri Geller, no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), sob o número identificador de proposta nº 36000.3680462/02-100; totalizando em R$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais).

Fonte	Valor R$
2.600. 00000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção ou estruturação das Ações e Serviços Públicos de Saúde.	300.000,00

Art. 3º Autoriza à inclusão da programação orçamentária que trata o artigo 1º desta lei, ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº. 529/2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 - LDO, e na Lei Municipal nº. 528/2021, Plano Plurianual 2022/2025.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 22 de fevereiro de 2.022.

Marcilei Alves de Oliveira
Prefeito Municipal
Bom Jesus do Araguaia

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE Bom Jesus do ARAGUAIA
GESTÃO 2021 - 2024
CRESCENDO COM A FORÇA DO POVO

PUBLICADO NO MURAL
NO PERÍODO DE
22/02/22 a 22/03/2022

SANCIONADO
Em 22 / 02 / 2022

PREFEITO